



# Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

## LEI N° 266

O Prefeito do Município da Gameleira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder dez bolsas escolares aos rapazes e moças de Gameleira, que desejem estudar no Ginásio "Nossa Senhora da Penha" desta cidade.

§ Único - Sómente serão contemplados com tal benefício os estudantes realmente pobres, de preferência órfãos de pai.

ART. 2º - As bolsas escolares serão válidas até a conclusão de curso ginasial e constarão de orçamento de cada exercício financeiro.

ART. 3º - O Governo Municipal fará a indicação dos alunos que fizerem jus às bolsas escolares, providenciando imediatamente as suas matrículas naquele estabelecimento de ensino secundário.

ART. 4º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$ 30.000,00, para fazer face às despesas com as matrículas e mensalidades dos respectivos bolsistas, até o fim do corrente exercício.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 9 de março de 1961.

José Zeferino de Oliveira  
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.